



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
Nº. 45, 22 DE MAIO DE 2023

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 5, de 9 de maio de 2023. Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº. 042, de 26 de junho de 2002, e dá outras providências.

RELATORES: Pedro Gomes Soares – PSD

HISTÓRICO: a presente proposição busca a alteração do Estatuto do Servidor Público Municipal, de modo a permitir que o servidor público, que não exerça suas funções em regime de dedicação exclusiva e cujo regime jurídico não apresente vedações ao exercício da atividade empresarial, possa se registrar como Microempreendedor Individual, observadas as demais exigências legais para essa espécie de sujeito empresarial.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer Nº. 209 do jurídico desta casa de Leis, a Comissão apresenta parecer favorável a tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de Maio de 2023.

SANDRO ROBERTO HOICI – SEM PARTIDO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Relator da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação